

CHAMADA PÚBLICA Nº 0004/2026

SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS (MEI)

Consultoria em Análise de Dados

A ASSERTE – Associação de Defesa e Promoção da Educação, Saúde e Assistência Social, organização da sociedade civil sediada em João Pessoa/PB, torna pública a presente chamada de cadastramento para seleção de prestador de serviços na condição de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria em Análise de Dados para o projeto “Pesquisa Diagnóstica sobre a Subnotificação do Trabalho Infantil no Polo Têxtil do Agreste Pernambucano”, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. OBJETO

Contratação de prestador de serviços na condição de Microempreendedor Individual (MEI) para realização de serviços de consultoria para realização de Tabulação, processamento estatístico, cruzamento de dados e elaboração dos relatórios analíticos, visando a identificação da Subnotificação do Trabalho Infantil no Polo Têxtil do Agreste Pernambucano nas cidades de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

O prestador contratado realizará atividades de Tabulação, Entrevista, processamento estatístico, cruzamento de dados e elaboração dos relatórios analíticos.

- Análise e tratamento de dados quantitativo e qualitativo;
- Garantir qualidade da análise e tratamento observando a metodologia proposta.

3. PRODUTOS / ENTREGAS ESPERADAS

Relatório analítico de fase;

Relatório analítico e Relatório Final.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 6 **meses**, podendo ser prorrogado conforme necessidade do projeto e disponibilidade de recursos.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, observadas as condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços, totalizando **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** durante a vigência do contrato.

O pagamento será realizado mediante:

- I - Apresentação de nota fiscal de prestação de serviços (MEI);
- II - entrega dos produtos ou atividades realizadas no período, com validação pela ASSERTE.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prestador contratado:

- I – Atuará sem vínculo empregatício, na condição de prestador de serviços autônomo (MEI);
- II – Terá autonomia técnica na execução dos serviços, observadas as entregas pactuadas contratualmente;
- III – Será responsável pelos meios necessários à execução dos serviços, incluindo equipamentos e demais insumos;
- IV – Será responsável pelos encargos tributários decorrentes de sua atividade empresarial;
- V – Deverá observar as normas e diretrizes aplicáveis às parcerias e projetos financiados por órgãos públicos ou financiadores, especialmente no que se refere aos procedimentos administrativos e financeiros;
- VI – Deverá observar princípios de ética, integridade, respeito aos direitos humanos e não discriminação.

7. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo seletivo profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- I – Estar formalizado como Microempreendedor Individual (MEI) com atividade compatível com o objeto da contratação;
- II – Ensino superior Estatística/Ciências Sociais. Experiência em SPSS/R e análise qualitativa (bardin)

8. INSCRIÇÕES

Os interessados deverão encaminhar **até o dia 20 de abril** para o e-mail **coordenacao@asserte.org.br** os seguintes documentos:

- I - Currículo ou portfólio profissional;
- II - Comprovante de inscrição no MEI (quando disponível);
- III - Documentos que comprovem experiência profissional.
- IV - Proposta técnica e financeira para prestação dos serviços.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada com base nos critérios e envio dos seguintes documentos:

I - Comprovação de experiência que atendam aos requisitos do item 7 deste chamamento;

II - Comprovação de inscrição no MEI, com apresentação das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade Fiscal (CND - Receita Federal)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- Certificado da Condição de MEI (CCMEI)
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)

III - Envio da Declaração e Compromisso com as Políticas e Procedimentos da ASSERTE (Modelo no ANEXO I)

IV - Proposta técnica compatível com as atividades e que apresente menor valor para prestação dos serviços, não podendo ser superior ao item 5 deste chamamento.

VIII - Ter disponibilidade para atuar nos municípios de Toritama, Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe em Pernambuco.

ENVIAR POR EMAIL TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA:

Email: coordenacao@asserte.org.br

Assunto do e-mail: **Seleção MEI – Consultoria em Análise de Dados - Chamamento Nº 0004/2026**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A ASSERTE reserva-se o direito de:

- I - Cancelar ou alterar este processo seletivo a qualquer momento;
- II - Solicitar documentação complementar aos candidatos;
- III - Contratar o prestador selecionado mediante formalização de contrato de prestação de serviços.

João Pessoa/PB, 25 de março de 2026

Antonio Isidio da Silva

Coordenador Geral da ASSERTE

ANEXO I

(Chamamento Público Nº 0004/2026)

DECLARAÇÃO e COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS DA ASSERTE	Ref.	Informar Número do Chamamento
---	-------------	--

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, em _____, representante legal da _____, inscrita e regular no CNPJ: _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro que assumo junto à ASSERTE, os compromissos de cumprir e fazer cumprir, na execução do contrato em epígrafe, que tem como objeto _____, empreendendo ações para:

I) Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, estando de acordo com cláusulas de proibição de todo tipo de violação aos direitos de crianças e adolescentes, com exigência de atuar com medidas para prevenir e resposta aos casos;

II) Combate a quaisquer formas de discriminação, seja em razão da cor, raça, etnia, religião, orientação sexual, gênero, idade, etc;

III) Combate à exploração de mão de obra infantil, além de não constar no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/SDH nº. 2, de 12 de maio de 2011 ;

IV) Não figurar em listas de impedimentos dos órgãos das Nações Unidas, por quaisquer condutas que violem os direitos humanos;

V) Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, condenação judicial por exploração do trabalho infantil;

VI) Cumprir os parâmetros legais de contratação de pessoas com deficiência, estabelecidos pelo art. 93, da Lei Federal nº. 8.213/91;

VII) Realizar orientações aos funcionários ou pessoal associado de como proceder nos casos de violação de direitos, com especial atenção aos direitos humanos e a exploração de crianças e adolescentes, informando os canais e meios para denunciar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL